ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 740/2026-CJ

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 46762, em nome da empresa PLP Guimarães Serviços de Transportes Ltda., conforme Processo nº 202600029002731.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada, por infringir o inciso III, Art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, devidamente notificada na forma legal, e não apresentou defesa e, levando em conta o Relatório nº 746 /2026-CJ (96269404), que passa a fazer parte deste ato;

Em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º. Homologar o Auto de Infração nº 46762 (94317604), em nome da empresa PLP Guimarães Serviços de Transportes Ltda., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 , visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deusdete Cardoso Belém

Coordenador - em substituição

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Coordenador (a)**, em 15/10/2026, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97139176** e o código CRC **B000E08B**.





Referência: Processo nº 202600029002731 SEI 97139176